



INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE MINAS GERAIS
Praça da Liberdade, 470, - Bairro Funcionários, Belo Horizonte/MG, CEP 30140-010
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://www.iepha.mg.gov.br/

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

Processo nº 5140.01.0000497/2020-49

Unidade Gestora: DCR

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO TERMO DE CESSÃO DE USO ONEROSO DE IMÓVEL Nº CE 001/17 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE MINAS GERAIS – IEPHA/MG E A COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS – PRODEMGE.

O INSTITUTO ESTADUAL DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE MINAS GERAIS – IEPHA/MG, com sede na Praça da Liberdade, nº 470, Bairro Funcionários, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.140-010, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 16.625.196/0001-40, neste ato representado por seu Presidente, MARÍLIA PALHARES MACHADO, CPF nº ***.373.656-**, doravante denominado **CEDENTE**, e a **COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS – PRODEMGE**, situada na Rodovia Papa João Paulo II, nº 4.001, Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.636.540/0001-04 e Inscrição Estadual nº 062.908.129.00-52, neste ato representada em conformidade com seu Estatuto Social pelo Diretor Administrativo e Financeiro, GUSTAVO FONSECA NOGUEIRA, portador do CPF: ***.954.426-**, e pelo Diretor Presidente, ROBERTO TOSTES REIS, portador do CPF nº ***.502.046-**, doravante denominada **CESSIONÁRIA**, resolvem **RESCINDIR AMIGÁVELMENTE O TERMO DE CESSÃO DE USO ONEROSO Nº 001/17**, tudo em conformidade com Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, pelo Decreto Estadual nº 45.902, de 27/01/2012, e de acordo com as cláusulas e condições, abaixo descritas, mutuamente aceitas e reciprocamente outorgadas, por si e sucessores:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente termo é a rescisão amigável do **Termo de Cessão de Uso Oneroso Nº 001/17** de cessão de uso oneroso de Imóvel de 374m² e terreno de 630m², localizado à Rua da Bahia, nº 2.287, Bairro de Lourdes, Belo Horizonte/MG.
- 1.2. A planta de situação está demonstrada no Anexo I, parte integrante deste termo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL E QUITAÇÃO

- 2.1. A **PRODEMGE** e o **IEPHA** concedem mutuamente plena, geral, irrestrita e irrevogável quitação de todas as obrigações diretas e indiretas decorrentes do referido Termo de Cessão nº 01/2017.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA PERMUTA DE ÁREAS

- 3.1. A utilização das áreas de propriedade das partes, discriminadas nos projetos SEI nºs 58478277 e 58478333, processos SEI nºs 5140.01.0000497/2020-49 e 2200.01.0000672/2023-60, relativas à aprovação (58478337) do Projeto de Combate a incêndio, junto à Prefeitura de Belo Horizonte, será formalizada através de cessão em processo específico.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

- 4.1. Em cumprimento a CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS, do referido Termo de Cessão Onerosa de Imóvel nº 01/2017, a **CESSIONÁRIA** pagará à **CEDENTE** o valor de **R\$530.00,00 (quinhentos e trinta mil reais)**, valor correspondente aos 53 (cinquenta e três) meses em que o imóvel ficou de posse da **CESSIONÁRIA**, considerando o valor mensal de R\$10.000,00 (dez mil reais), conforme memória de cálculo (42927646), excluindo atualização monetária e juros moratórios incidentes sobre essa quantia.

- 4.1.1. O valor será depositado até o dia **28/04/2023** na conta do IEPHA no **Banco do Brasil - Código 001 - Agência 1615-2 - Conta 24536-4**.

- 4.2. Fica acordado entre as partes que o mês de fevereiro de 2022 é último a ser considerado para pagamento.

- 4.3. Tendo em vista a divergência de entendimentos entre as Partes, a atualização monetária e juros moratórios incidentes sobre a quantia referida no subitem 3.1, serão discutidos e resolvidos na instância competente de resolução de conflitos do Estado de Minas Gerais. A decisão proferida pela Câmara de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos (CPRAC) integrará o presente Termo de Rescisão para todos os fins.

| Data de Assinatura | Meses em posse da Cessionária | Valor previsto/mês | Valor reembolso |
|--------------------|-------------------------------|--------------------|-----------------|
| 13/09/2017 | 53 (até fevereiro 2022) | R\$10.000,00 | R\$530.000,00 |

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O presente Termo de Rescisão passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura do mesmo, sendo irrevogável e irretratável, não cabendo arrependimento das partes.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

6.1. A publicação do extrato do presente Termo de Rescisão no jornal oficial “Minas Gerais”, correrá à conta e ônus da **CESSIONÁRIA**.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

7.1. A rescisão contratual encontra amparo nas hipóteses previstas no art.78 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8. **CLÁUSULA OITAVA – DO TERMO DE ENTREGA**

8.1. A quitação das despesas relacionadas ao uso e ocupação do imóvel cedido foram comprovadas através dos documentos SEI nº 64177757 - 64215148.

8.2. O laudo de vistoria do imóvel, elaborado pela **CEDENTE**, conforme documentos SEI nºs 60733273 e 60733289, constando fotos que caracterizam o estado do imóvel na data de recebimento, vale como suporte de entrega do imóvel.

E assim, justas e avençadas, firmam o presente assinado eletronicamente pelas partes.

Belo Horizonte, abril de 2023.

Marília Palhares Machado

Presidente

INSTITUTO ESTADUAL DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE MINAS GERAIS – IEPHA

Roberto Tostes Reis

Diretor Presidente

COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - PRODEMGE

Gustavo Fonseca Nogueira

Diretor Administrativo e Financeiro

COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - PRODEMGE



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Tostes Reis, Diretor Presidente**, em 28/04/2023, às 15:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO FONSECA NOGUEIRA, Diretor Administrativo e Financeiro**, em 02/05/2023, às 17:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marília Palhares Machado, Presidente(a)**, em 05/05/2023, às 15:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **59190497** e o código CRC **22653F18**.